



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 10501/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/110014/54960>

Empreendedor

Nome: DEDETIZADORA SAO JOAO

CPF/CNPJ: 29694328000137

Endereço: RUA NILO MARTINI, nº 345, TAJUBA II

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

DEDETIZADORA SAO JOAO EIRELI - 29694328000137

Endereço: RUA NILO MARTINI , nº 345 - , TAJUBA II

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 27.2858931, Y 48.8582307

Descrição do Empreendimento

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA para dedetização.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento consiste em uma empresa dedetizadora que atua no controle de vetores e pragas sinantrópicas por meio de desinsetização, desratização e descupinização, empregando predominantemente formulações químicas como inseticidas, aracnidas e raticidas, para a supressão de populações-alvo. Ainda, o empreendimento também atua na higienização de caixas d'água e serviços de jardinagem em geral.

Descrição e caracterização da área

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente. A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

A empresa está localizada na Rua Benjamim Duarte, nº 126, bairro Centro, zona urbana do município de São João Batista, segundo o Plano Diretor estabelecido pela Lei Municipal Complementar nº 37 /2011 e alterações, tendo como um ponto referência nas coordenadas UTM referente ao sistema geodésico DATUM SIRGAS 2000 na latitude 6981437.00 m N e longitude 712823.00 m E. Trata-se de área antropizada no centro urbano do município, possui acesso pavimentado e é atendida pelas prestadoras de serviço de energia e abastecimento de água.

Aspectos Florestais

A área está inserida na região da Floresta Ombrófila Densa (IBGE, 2021), pertencente ao domínio da Mata Atlântica (IBGE, 2004). Essas florestas eram caracterizadas por remanescentes secundários em diferentes estágios de regeneração. Salientando que atualmente a área não apresenta cobertura vegetal relevante e não possui Área de Preservação Permanente (APP) no perímetro imóvel. O local do empreendimento não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, destinada ao serviço de controle de pragas com emprego de produtos químicos (dedetização), situado na Rua Benjamim Duarte, nº 126, bairro Centro, município de São João Batista, SC, lavrado pelo Requerimento de nº 110014.

Da atividade: A empresa funciona em sala comercial, sendo que a maior parte dos processos são realizados fora da sede da empresa, tendo no local o armazenamento dos produtos químicos e atividades administrativas. O quadro de funcionários é composto por 6 (seis) pessoas, atuando nas áreas administrativas, operacionais e de atendimento. O horário de funcionamento da empresa é das 08h às 18h.

Do efluente sanitário: foi apresentado o habite-se, sendo assim, o local possui sistema individual aprovado pelo município de São João Batista.

Dos resíduos: há a geração de resíduos perigosos, oriundos das embalagens de produtos químicos utilizados na atividade. Nesse sentido, foi apresentado o Plano de Controle Ambiental, bem como o contrato de coleta e destino final firmado com a empresa Riocoletas Sul Transportes e Coletas de Resíduos LTDA, sob o CNPJ 41.280.541/0001-06. Os controles ambientais do local de armazenamento e descarte dos mesmo devem ser realizados com diligência como proposto no plano apresentado.

Documentação utilizada para fins de análise técnica:

- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento
- Atestado de Habite-se
- Corpo de Bombeiros Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros - validade 26/01/2026
- Plano de Controle Ambiental incluindo Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- AFT do Técnico Responsável
- Contrato de Locação
- Contrato de recolhimento de resíduos
- Descrição da atividade

Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental

Química Tecnológica: Mariane Duarte

AFT nº 6569/2025 com as seguintes descrições de atividades técnicas:

- Acompanhamento, elaboração e aprovação: PGRS, PAE, PDCA;
- Levantamento de elaboração de planilha de aspectos e impactos (risco e perigo) das atividades exercidas pela Dedetizadora São João.

Conclusão

Com base ausência de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista manifesta seu parecer **favorável** à emissão da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É relevante destacar que esta certidão respalda exclusivamente a atividade de controle de pragas (dedetização), serviços de limpeza de caixa d'água e jardinagem em geral. É estritamente proibida a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem as devidas autorizações específicas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 43727/2025 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 20 de outubro de 2025** e é **válida até 20 de outubro de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO JOÃO BATISTA, 20 de outubro de 2025

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submettendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>